



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05237001/2025
PE.2025.026-SRP

Aos vinte e três dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Trairão, com sede na Av. Fernando Guilhon, s/n, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE.2025.026-SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, BUEIROS DE CONCRETOS E PRÉ-MOLDADOS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO -PA, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: D C SA EDIFICACOES & LOCACAO EIRELI; C.N.P.J. nº 33.430.499/0001-26, estabelecida à R PRESIDENTE MEDICE, Nº257, JARDIM AMADEUS, Trairão PA, representada neste ato pelo Sr(a). DONIZETE CUNHA SÁ, C.P.F. nº 924.455.602-25, R.G. nº 5294346 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTUR	UNIDADE	40.00		625,000
25.000,00					
	A - Marca.: REGIONAL				
	BANCO DE 2,00 METROS COM ACENTO E PES FIXOS, ACENTO:				
	0,45 X 0,7 X 2,00 MTS # ENCOSTO: 0,35 X 0,5 ESP # PES:				
	0,90 ALTURA				
00002	BLOCO ESTRUTURAL BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14X3	MILHEIRO	2,500.00		3,500
8.750,00					
	9X19 - Marca.: REGIONAL				
	BLOCO ESTRUTURAL BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14X39X19				
00003	BUEIRO SIMPLES 2,00X2,00 CELULARES DE CONCRETO - M	UNIDADE	30.00		5.890,000
176.700,00					
	arca.: REGIONAL				
	PADRAO DNIT ARMADURA DO CORPO 2,00X2,00				
00004	BUEIRO SIMPLES 2,50X2,50 CELULARES DE CONCRETO - M	UNIDADE	30.00		6.890,000
206.700,00					
	arca.: REGIONAL				
	PADRAO DNIT ARMADURA 2,50X2,50				
00005	BUEIRO SIMPLES 3,00X3,00 CELULARES DE PADRAO DNIT	UNIDADE	30.00		7.890,000
236.700,00					
	- Marca.: REGIONAL				
	ARMADURA DO CORPO 3,00X3,00				
00006	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM PA2 CLASSE PA 2 DN	UNIDADE	60.00		569,050
34.143,00					
	1000MM - Marca.: REGIONAL				
	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM PA2 CLASSE PA 2 DN				
	1000MM				
00007	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM PA2 CLASSE PA 2 DN	UNIDADE	60.00		750,000
45.000,00					
	1200MM - Marca.: REGIONAL				
	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM PA2 CLASSE PA 2 DN				
	1200MM				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

00008	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM PA2 CLASSE PA2 DN 60	UNIDADE	60.00	280,000
16.800,00	0 MM - Marca.: REGIONAL			
	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM PA2 CLASSE PA2 DN 600 MM			
00009	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM PA2 CLASSE PA2DN 800	UNIDADE	60.00	364,800
21.888,00	MM - Marca.: REGIONAL			
	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM PA2 CLASSE PA2DN 800MM			
00010	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLU	UNIDADE	60.00	569,050
34.143,00	VIAIS 1000MM - Marca.: REGIONAL			
	(MANILHA), FABRICADAS COM OBSERVANCIA DAS NORMAS			
	TECNICAS ABNT NBR 8890			
00011	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLU	UNIDADE	60.00	750,000
45.000,00	VIAIS 1200MM - Marca.: REGIONAL			
	(MANILHA), FABRICADAS COM OBSERVANCIA DAS NORMAS			
	TECNICAS ABNT NBR 8890			
00012	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLU	UNIDADE	60.00	280,000
16.800,00	VIAIS 600MM - Marca.: REGIONAL			
	(MANILHA), FABRICADAS COM OBSERVANCIA DAS NORMAS			
	TECNICAS ABNT NBR 8890			
00013	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLU	UNIDADE	60.00	360,000
21.600,00	VIAIS 800MM - Marca.: REGIONAL			
	(MANILHA), FABRICADAS COM OBSERVANCIA DAS NORMAS			
	TECNICAS ABNT NBR 8890			
00014	BLOCO INTERTRAVADO PAVER 16 FACES 35 MPA - Marca.: REGIONAL	METRO QUADRA	2,500.00	59,400
148.500,00	BLOCO INTERTRAVADO PAVER 16 FACES 35 MPA			
00015	BUEIRO SIMPLES 1,50X1,50 CELULARES DE CORPO 1,50 X	UNIDADE	40.00	2.890,000
115.600,00	1,50 - Marca.: REGIONAL			
	BUEIRO SIMPLES 1,50X1,50 CELULARES DE CORPO 1,50 X1,50			
00016	MEIO FIO DE CONCRETO 1,00X30X15X12 COM SARGETA - M	MILHEIRO	1,500.00	99,000
148.500,00	arca.: REGIONAL			
	MEIO FIO DE CONCRETO 1,00X30X15X12 COM SARGETA			
00017	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM PA2 CLASSE PA 2 DN	UNIDADE	60.00	1.121,000
67.260,00	1500MM - Marca.: REGIONAL			
	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM PA2 CLASSE PA 2 DN			
	1500MM			
00018	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM PA2 CLASSE PA2 DN 40	UNIDADE	60.00	104,000
6.240,00	0MM - Marca.: REGIONAL			
	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM PA2 CLASSE PA2 DN 40MM			

VALOR TOTAL R\$ 1.375.324,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) , desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) , assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

- I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE.2025.026-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAIRÃO-PA, 23 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
C.N.P.J. nº 10.221.760/0001-82
CONTRATANTE

D C SA EDIFICACOES & LOCAÇÃO EIRELI
C.N.P.J. nº 33.430.499/0001-26
CONTRATADO